



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.671**

**PUBLICADO EM**  
DP Nº 1665 de 31/10/1997  
*forne*

**Data: 29 de outubro de 1.997.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criando as dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                            |     |              |
|------------------|--------------------------------------------|-----|--------------|
| 01.00            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>      |     |              |
| 01.01            | Fundo Municipal de Previdência             |     |              |
| 0101.03070252.02 | Aquisição de Imóveis ou Edifícios Públicos |     |              |
| 4.2.1.0.00       | Aquisição de Imóveis                       | R\$ | 1.500.000,00 |
| 0101.03080302.03 | Concessão de Empréstimos                   |     |              |
| 4.2.7.0.00       | Concessão de Empréstimos                   | R\$ | 600.000,00   |

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e utilizar-se-á também o valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1996, com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

|                      |                                              |     |              |
|----------------------|----------------------------------------------|-----|--------------|
| 01.00                | <b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA</b>        |     |              |
| 01.01                | Fundo Municipal de Previdência               |     |              |
| 0101.15824952.01     | Previdência Social a Inativos e Pensionistas |     |              |
| 3.2.5.1.00           | Inativos                                     | R\$ | 200.000,00   |
| 3.2.5.2.00           | Pensionistas                                 | R\$ | 400.000,00   |
| 4.2.4.0.00           | Aquis. de Títulos de Créditos                | R\$ | 400.000,00   |
| Superávit Financeiro |                                              | R\$ | 1.100.000,00 |

**Art. 3º** - O crédito especial no importe de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) indicado no artigo 1º, será destinado única e exclusivamente pelo Fundo do Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na eventualidade do mesmo vir a participar do processo licitatório para aquisição do Terminal Rodoviário Municipal.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de outubro de 1.997.

**Alcení Guerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**